



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Sexta-feira • 4 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 3286

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Resolução CME Nº 001/2022, De 02 De Fevereiro De 2022** - Aprova o Calendário Escolar para o ano letivo de 2022; Regulamenta a redução de 1(uma) unidade letiva; implementa a Fase 3 – Aula presencial de forma integral, estabelecendo as normas de higiene e segurança, com a execução das medidas protetivas definidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e dá outras providências.
- **Termo De Homologação Da - Resolução CME Nº 01/2022.**
- **Reunião do Conselho Municipal de Educação de Guaratinga.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Resoluções

CME

Conselho Municipal de Educação de Guaratinga

RESOLUÇÃO CME Nº 001/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprova o Calendário Escolar para o ano letivo de 2022; Regulamenta a redução de 1(uma) unidade letiva; implementa a Fase 3 – Aula presencial de forma integral, estabelecendo as normas de higiene e segurança, com a execução das medidas protetivas definidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARATINGA – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 562/2010, de 2 de Setembro de 2010, que Reestrutura o Conselho Municipal de Educação e, em consonância com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.394/96, e,

CONSIDERANDO o quanto determina o art. 24, inciso I, e art. 31, inciso II da Lei nº 9.394/96 a qual fixa carga horária mínima anual de 800(oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200(duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e educacional, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a redução de 1(uma) unidade letiva, no calendário escolar a ser seguido pelas Unidades Escolares Públicas da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se implementar a Fase 3 – Aula presencial de forma integral, constante do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pela Resolução CME nº 001/2021, estabelecendo as normas de higiene e segurança, com a execução das medidas protetivas definidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução versa sobre o Calendário Escolar para o ano letivo de 2022; a redução de 1(uma) unidade letiva; a Fase 3 – Aula presencial de forma integral e as normas de higiene e segurança, definidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

CAPÍTULO II DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2022 E DA REDUÇÃO DE 1(UMA) UNIDADE LETIVA

Seção I Do Calendário Escolar 2022

Art. 2º. Fica aprovado o Calendário Escolar para o ano letivo 2022, a ser cumprido pelas Unidades Escolares Públicas da Rede Municipal de ensino, nos termos e modos constantes nesta Resolução.

CME *Conselho Municipal de Educação de Guaratinga*

Parágrafo único. O Anexo I desta Resolução (Calendário Escolar 2022) é parte integrante dessa resolução.

Seção II
Das atividades contempladas no Calendário Escolar

Art. 3º. O Calendário Escolar do ano letivo de 2022 contemplará as seguintes atividades:

I - planejamento e replanejamento escolar, em períodos não letivos:

- a) formações pedagógicas: de 10 de fevereiro a 14 de fevereiro;
- b) Jornada pedagógica: 15 de fevereiro;
- c) Planejamento pedagógico: 16 a 18 de fevereiro.

II - reuniões de conselho de classe/ano/série;

- a) 1ª reunião: ao final da I Unidade, em data a ser definida pela direção da Unidade Escolar;
- b) 2ª reunião: ao final da II Unidade, em data a ser definida pela direção da Unidade Escolar;
- c) 3ª reunião: 29 de dezembro de 2022.

III - Períodos de Estudos Intensivos com o objetivo de recuperar e aprofundar aprendizagens essenciais para o percurso educacional dos estudantes, mediante às atividades e às avaliações diagnósticas, formativas e somativa realizadas no decorrer do ano letivo:

- a) I Unidade: ao final da I Unidade, em período a ser definida pela direção da Unidade Escolar, preferencialmente no horário oposto;
- b) II Unidade: ao final da I Unidade, em período a ser definida pela direção da Unidade Escolar, preferencialmente no horário oposto;
- c) Período de Recuperação Geral: dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2022.

IV – Férias Coletivas: 03 de janeiro à 02 de fevereiro de 2022;

V – 1ª parte do Recesso Escolar: 03 à 09 de fevereiro de 2022;

VI – 2ª parte do Recesso Escolar: 24 de junho à 03 de julho de 2022;

VII – Feriados e atividades suspensas

MÊS	FERIADOS	ATIVIDADES SUSPENSAS
Fevereiro	***	28/02
Março	***	01 e 02/03
Abril	15 e 21/04	14/04
Maio	***	***
Junho	16 e 24/06	***
Julho	***	***
Agosto	31/08	***
Setembro	07/09	01/09
Outubro	12 e 28/10	***
Novembro	02 e 15/11	***
Dezembro	08/12	***
	11 feriados	05 atividades suspensas

Rua Marcionílio Chaves nº 444, Fone: (73) 98115-5803 - Centro-Guaratinga-BA

CME Conselho Municipal de Educação de Guaratinga

Parágrafo único. As datas previstas no inciso I à VI deste artigo poderão ser alteradas quando não for possível sua realização, podendo o Secretário Municipal de Educação expedir ato administrativo com as devidas alterações.

Seção III Da regulamentação da redução de 1(uma) Unidade Letiva

Art. 4º. O ano letivo de 2022 será organizado em 3 (três) unidades letivas, com o mínimo de 800(oitocentas) horas distribuídas em 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário constante no Anexo I desta Resolução, nos seguintes períodos:

UNIDADE	PERÍODO	TOTAL DE DIAS LETIVOS	TOTAL DE HORAS LETIVAS
I Unidade	de 21 de fevereiro à 31 de Maio	66 dias	275 horas
II Unidade	de 1º de junho à 16 de setembro	69 dias	288 horas
III Unidade	de 19 de setembro à 23 de dezembro	65 dias	271 horas
TOTAL		200 dias	834 horas

§1º.A I Unidade letiva deverá ser dedicada a promover o diagnóstico das habilidades desenvolvidas e dos objetos de conhecimento trabalhados no *Continuum Curricular 2020/2021* em todos os componentes curriculares.

§2º. O planejamento da I Unidade letiva deverá pautar-se no acolhimento e na busca ativa dos alunos e contemplar a avaliação diagnóstica, elaborada pela própria unidade escolar e aplicada nas primeiras semanas após o início do ano letivo.

§3º. Para as fases de diagnóstico e planejamento, bem como nas primeiras Atividades Complementares (AC), cabe aos professores compartilharem entre si e junto à coordenação pedagógica, relatórios circunstanciados indicando o nível de alcance do que foi realizado durante o *Continuum Curricular 2020/2021* com relação ao que foi planejado.

§4º. Os relatórios relativos ao *Continuum Curricular 2020/2021*, associados aos resultados identificados na avaliação diagnóstica, deverão servir como base para o planejamento de sala de aula, ajustando-se os objetos de conhecimento que serão trabalhados face aos objetivos de aprendizagem que serão desenvolvidos ao longo do ano letivo.

§5º. O acompanhamento pedagógico realizado ao longo do ano letivo de 2022 deverá observar regularmente esses dados iniciais, auxiliando nos eventuais ajustes de rota que necessitem ser efetuados durante o referido ano.

Art. 5º.A jornada escolar diária na Educação Infantil e no ensino fundamental será desenvolvida em turno parcial de 4h10min.(quatro horas e dez minutos)de trabalho efetivo em sala de aula distribuídas em 5(cinco) aulas de 50min. (cinquenta minutos) cada uma.

Parágrafo único. São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas por Lei.

CME *Conselho Municipal de Educação de Guaratinga*

CAPÍTULO III
DA FASE 3 – AULA PRESENCIAL DE FORMA INTEGRAL EDAS MEDIDAS DE
SEGURANÇA

Seção I
Da Fase 3 – Aula Presencial de Forma Integral

Art. 6º. As atividades letivas previstas no Calendário Escolar 2022 (Anexo I) e nos incisos I à VI do art. 3º desta Resolução, serão realizadas de forma presencial conforme estabelecido na Fase 3 do Plano de Ação da Educação Municipal de Guaratinga, aprovado pela Resolução CME nº 001/2021.

Parágrafo único. Em casos especiais e/ou por determinação do Poder Executivo Municipal, Estadual e/ou Federal, poderão as atividades letivas previstas no Calendário Escolar 2022 (Anexo I) e nos incisos I à VI do art. 3º desta Resolução, serem realizadas de forma híbrida ou totalmente remota, caso em que serão aplicados os requisitos previstos na Resolução CME 01/2021 e demais legislação em vigor.

Seção II
Das Medidas de Segurança

Art. 7º. Na execução das atividades previstas no Calendário Escolar 2022 (Anexo I) e nos incisos I à VI do art. 3º desta Resolução, os agentes deverão obrigatoriamente fazerem uso das medidas de segurança e prevenção à COVID-19, com as seguintes medidas básicas de higiene:

- a) lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão, ou usar álcool em gel, de preferência, utilizar toalhas de papel para secá-las as mãos;
- b) usar a máscara e de forma correta;
- c) evitar o cumprimento com abraços, beijos e apertos de mão;
- d) manter sempre distante, pelo menos, 1,5m um do outro;
- e) reunir com número reduzido de servidores, evitando a aglomeração;
- f) permitir a entrada de servidores, alunos e pais/responsáveis somente se estiverem usando máscaras;
- g) organizar cadeiras ou marcação no chão para a manutenção do distanciamento;
- h) outras medidas que acharem necessárias.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Ficam convalidados os calendários escolares referentes aos anos letivos de 2018, 2019, e *continuum* ano letivo 2020/2021, os quais foram organizados em 3(três) unidades letivas.

Art. 9º. As escolas Privadas pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Guaratinga, poderão aproveitar, no que couber, os termos da presente Resolução.

Art. 10. Os casos omissos nesta Resolução, concernentes aos assuntos nela constantes, serão resolvidos por ato do Secretário Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação de Guaratinga.

Rua Marcionílio Chaves nº 444, Fone: (73) 98115-5803 - Centro-Guaratinga-BA

CME *Conselho Municipal de Educação de Guaratinga*

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 12. Revoga-se as disposições em contrário.

Guaratinga/BA, 02 de fevereiro de 2022.

JUELIZA MARQUES DE SOUZA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

MEMBROS

- I.** Representantes da APLB – Sindicato
Aliny de Paola Santana- Titular
Marileia Gregório da Silva Santos- Suplente
- II.** Representantes da Associação de Pais e Mestres
Diasmine Alves da Silva -Titular
Aline Santos Pereira Souza –Suplente
- III.** Representantes da Câmara de Vereadores
Joetson Nunes Gama -Titular
Hélio Marcos Pereira Silva –Suplente
- IV.** Representantes do Conselho Tutelar
Luan Barros de Oliveira -Titular
Ana Paula Mangueira Novaes – Suplente
- V.** Representantes do Colegiado
Aldenir Rafael dos Santos - Titular
Elizete Alves Costa – Suplente
- VI.** Representantes da Entidades Religiosas
Wilton Silva dos Santos -Titular
Nilson Santos Irênio – Suplente
- VII.** Representantes das Escolas Particulares
Jueliza Marques de Souza -Titular
Ronivaldo Pedrosa Souza- Suplente
- VIII.** Representantes da Secretaria de Educação
Gilmar Gomes da Silva -Titular
Paula Alves Lacerda Dantas- Suplente
- IX.** Representantes do Fórum dos Diretores
Maria da Pena Almeida Santos -Titular
Lucicleia Souza dos Santos Mares- Suplente
- X.** Representantes dos Estudantes das Escolas Públicas Secundárias
Rivaldo de Jesus Ferreira -Titular
Gabriel Ferreira Oliveira – Suplente
- XI.** Representantes do NTE/27 – Núcleo Territorial de Educação
Claudio Ferreira Soares -Titular
Lázaro Gobira de Santana- Suplente

Rua Marcionílio Chaves nº 444, Fone: (73) 98115-5803 - Centro-Guaratinga-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
UM NOVO OLHAR SOBRE O ENSINO E APRENDIZAGEM

Calendário Escolar 2022 - Anexo 1

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO																				
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S														
						1			1	2	3	4	5			1	2	3	4	5														
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	6	7	8	9	10	11	12														
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	13	14	15	16	17	18	19														
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	20	21	22	23	24	25	26														
23	24	25	26	27	28	29	27	28						27	28	29	30	31																
30	31																																	
Férias coletivas							03- Retorno das atividades 04- Início das Matrículas 10 a 15- Formações (PPP e currículo) 16- Jornada pedagógica coletiva virtual 16 a 18 - Planejamento Pedagógico 21- Início do ano letivo e I Unidade 28- Atividade Suspensa 03 a 09- 1º Parte do Recesso escolar (05 DIAS LETIVOS)							01- Carnaval 02- Quarta- Feira de Cinzas (21 DIAS LETIVOS)																				
ABRIL							MAIO							JUNHO																				
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S														
					1	2	1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4														
3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11														
10	11	12	13	14	15	16	15	16	16	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18														
17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25														
24	25	26	27	28	29	30	29	30	31					26	27	28	29	30																
14-Atividade Suspensa 15- Sexta-Feira Santa 21- Dia de Tiradentes (18 DIAS LETIVOS)							31- Fim da I unidade (22 DIAS LETIVOS)							01- Início da II unidade 16- Corpus Christ 24-São João 24/06 à 03/07-Recesso (16 DIAS LETIVOS)																				
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO																				
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S														
					1	2		1	2	3	4	5	6					1	2	3														
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10														
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17														
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24														
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30	31				25	26	27	28	29	30															
01- Recesso 04- Retorno das aulas (20 DIAS LETIVOS)							31- Aniversário de Guaratinga (22 DIAS LETIVOS)							01- Atividade suspensa 07- Independência do Brasil 16- Fim da II unidade 19- Início da III Unidade (20 DIAS LETIVOS)																				
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO																				
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S														
						1			1	2	3	4	5					1	2	3														
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10														
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17														
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24														
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31														
30	31																																	
12- Feriado (Nossa Senhora Aparecida) 15- Dia do Professor 28- Dia do Servidor Público (19 DIAS LETIVOS)							02- Feriado (Finados) 15- Feriado (Proclamação da República) 19- Sábado letivo- Programação Consc Negra (21 DIAS LETIVOS)							08- Feriado Municipal (Nossa Senhora da Conceição 23- Fim da III unidade e do ano letivo 26,27,28- Recuperação 29-conselho de Classe 30- Resultado final (16 DIAS LETIVOS)																				
Dias letivos							RESUMO: I unidade 66 dias							II unidades 69 dias							III unidade 65 dias							TOTAL: 200 Dias letivos						
Feriados							Retorno das atividades, Jornada pedagógica, Planejamento Pedagógico							Férias Coletivas, Recesso e Atividade Suspensa							Recuperação, Conselho de Classe, Resultado final													

Homologações



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO CME Nº 01/2022

EXTRATO:

Resolução nº: 01/2022

Assunto: *Aprova o Calendário Escolar para o ano letivo de 2022; Regulamenta a redução de 1(uma) unidade letiva; implementa a Fase 3 – Aula presencial de forma integral, estabelecendo as normas de higiene e segurança, com a execução das medidas protetivas definidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e dá outras providências.*

Vice-Presidente: Jueliza Marques de Souza

Decisão do Conselho Pleno: APROVADO por unanimidade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação de Guaratinga, no uso de suas atribuições legais, tendo encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, Proposta de *Calendário Escolar para o ano letivo de 2022; Regulamentação da redução de 1(uma) unidade letiva; implementação da Fase 3 – Aula presencial de forma integral, estabelecendo as normas de higiene e segurança, com a execução das medidas protetivas definidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS)*, O CME expediu a sua Resolução, aprovando a proposta, a qual foi aprovada por unanimidade pelos seus membros. Nestes termos, HOMOLOGO a RESOLUÇÃO nº 01/2022 do Conselho Municipal de Educação do município de Guaratinga/BA, a fim de que surta os seus efeitos legais em toda a Rede Municipal de Ensino do município.

Guaratinga-BA, 03 de fevereiro de 2022.

GLEDSON SANTOS PEREIRA
Secretário M. de Educação
Decreto nº 04/2021

Atos Administrativos

CME

Conselho Municipal de Educação de Guaratinga

Rua Marcionílio Chaves nº 444, Fones: (73) 32772088 e (73) 981155803.

Centro-Guaratinga-BA

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um as dezessete horas e vinte minutos, deu-se início à reunião do Conselho Municipal de Educação de Guaratinga por meio do Meet, onde estiveram presentes os seguintes membros: Gilmar Gomes, Paula Lacerda, Ana Paula, Hélio Marcos, Diasmene Alves da Silva, Lucicleia Souza dos Santos Mares, Jueliza Marques, Maria da Pena e Elizete Alves. Após agradecimentos a presença de todos pela conselheira Jueliza que mediu a reunião na ausência da senhora Aliny de Paola, foi passada a palavra a conselheira Paula Lacerda que apresentou o ponto principal da reunião que era o “**Calendário Escolar 2022**”. Onde foram pontuadas as datas e eventos. Após apresentação foi levantada uma questão pelo conselheiro Gilmar Gomes quanto as datas reservadas para a realização do carnaval, datas essas que de acordo com a imprensa baiana não acontecerá, e por este motivo foi sugerido pelo mesmo “ser utilizados como dias letivos”. Em seguida Diasmene fez a observação quanto a não haver sábados letivos e que se fosse necessário pelo menos 2 destes para eventuais contra tempos durante o ano, ideia que foi analisada e dirimida de forma antecipada pelo secretário de educação Gledson Santos que viu como desnecessária uma vez que não se mostra produtiva e desgastante. Jueliza mencionou que caso haja a necessidade de alterações no calendário por causa de eventuais imprevistos assim será feito. Após todas as colocações foi feita a votação e fora **aprovado** com unanimidade o calendário para 2022. A reunião concluiu a às vinte horas, sem mais a ser abordado. Portanto, eu Gilmar Gomes da Silva, secretário deste conselho, dou fé nas palavras transcritas acima que segue assinada pelos presentes:

Gilmar Gomes da Silva, Maria da Pena Almeida Santos, Paula A. Lacerda, Ana Paula G. Neves, Lucicleia Souza dos Santos

